

**CARTA GOVERNO – B2G: 2055/2021 – DIRETORIA DE MERCADO**

Goiânia-GO, 27 de outubro 2021

Ao Senhor

Antônio Costa do Nascimento

Presidente -Câmara Municipal de Luziânia

Luziânia – GO

ASSUNTO: Resposta ao ofício 336/2021 – Deslocamento de poste**Prezado Senhor,**

Senhor,

A par de cumprimentá-lo e em resposta ao ofício 336/2021 em referência a indicação 135/2021 do nobre vereador Professor Wagner, viemos informar que esse tipo de serviço é de responsabilidade do ente público municipal (prefeitura) ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços, conforme descreve o **Art. 21** da RN (resolução normativa), da **Aneel** (Agência Nacional de Energia Elétrica) nº **414/2021**, que estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica para as distribuidoras do Brasil, conforme:

“Art. 21. A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços.

§1º A distribuidora pode prestar os serviços descritos no caput mediante celebração de contrato específico para tal fim, ficando a pessoa jurídica de direito público responsável pelas despesas decorrentes”.

Cordialmente,

PRISCILLA DE
NAPOLI

BASTOS:997972

08168

Assinado de forma
digital por PRISCILLA
DE NAPOLI

BASTOS:99797208168

Dados: 2021.10.27

09:54:56 -03'00'

Priscilla de Napoli Bastos
Executiva de Clientes Governo
Diretoria de Mercado
Enel Distribuição Goiás